



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

EDITAL DE LICITAÇÃO

Participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte

PREÂMBULO:

Processo nº 25/2021

Edital nº 20/2021

Pregão Presencial nº 20/2021

Lei Regulamentadora: Lei Federal nº 10.520/2002, Ato da Mesa nº 04/2014, com aplicação subsidiária da Lei federal nº 8.666/93 e suas modificações posteriores e LC 123/06 com modificações posteriores.

Data da Realização: 22 de julho de 2021, a partir das 15h.

Local: Câmara Municipal de Marília – Rua Bandeirante n.º 25, Centro, Marília/SP.

Objeto: aquisição de itens de informática e eletroeletrônicos para a TV Câmara.

O Senhor Marcos Santana Rezende, Presidente da Câmara Municipal de Marília, usando a competência delegada no Ato da Mesa nº 4/2014, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** - Processo nº 25/2021, objetivando a aquisição de itens de informática e eletroeletrônicos para a TV Câmara. A Licitação será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Ato da Mesa 04/2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, LC 123/2006 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. A sessão será conduzida pela Pregoeira Ilka de Nadea, na ausência da Pregoeira, a sessão será conduzida pelo Pregoeiro Adolfo Moraes Carvalho, designados nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO E DEMAIS ESCLARECIMENTOS:

a) O presente Pregão Presencial tem por objeto a aquisição de itens de informática e eletroeletrônicos para a TV Câmara, conforme especificações no **Termo de Referência**, **ANEXO I** deste Edital.

b) Os Lotes são compostos por:

- I. Upgrade de Exibidor de Programação
- II. Gravador de Programação com Receptor ISDB-T
- III. Servidor de Armazenamento em Rede (NAS)
- IV. Rolo Cabo Coaxial RG6 com 300 m
- V. Rolo de Cabo Coaxial RG59 Mini com 100m
- VI. Alicates de Climpar Conectores BNC
- VII. Alicates para conectores RJ 45
- VIII. Decapador para Cabos Coaxiais
- IX. Conversor de Mídia (Ethernet - Fibra)
- X. Interface SDI de 4 portas
- XI. Drive de Armazenamento em Estado Sólido (SSD) com 120 GB
- XII. Drive de Armazenamento em Estado Sólido (SSD) com 480 GB
- XIII. Conversor de Sinal SDI para HDMI com saída de Áudio Analógico
- XIV. Conversor de Sinal HDMI para SDI
- XV. Aparelho Televisor de 50" com suporte de Parede Articulado
- XVI. Serviços técnicos de instalação de cabos e dispositivos eletrônicos



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

- c) Os lotes são especificados no **ANEXO I**, sendo que os licitantes participarão apenas dos Lotes que são de sua área de atuação no mercado, ou seja, não é obrigatória a participação em todos os Lotes. Assim, a proposta deverá trazer todos os lotes enumerados, e naqueles em que a empresa não for concorrente, deverá ser escrito “não concorrente” no local do preço.
- d) A Câmara Municipal de Marília reserva-se o direito de não aceitar proponentes que foram apenados, neste ente, e que constam no endereço eletrônico www.sancoes.sp.gov.br, nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

II - DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

III - DO CREDENCIAMENTO

Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal da empresa apresentação do **ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA**, constando o nome da empresa, CNPJ e o nome do representante legal (proprietário ou sócio), bem como apresentação do RG.
- b) tratando-se de procurador, **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, bem como apresentação do RG. (**ANEXO III**).
- c) Em se tratando de microempresa que queira exercer o direito de preferência de que trata a Lei Complementar Federal nº 123/06, em seus artigos 44 e 45, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa através de **DECLARAÇÃO (ANEXO VI)**.
- d) Declaração de **PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO IV)**.

IV - PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- a) A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, quando solicitados pelo pregoeiro, e separadamente em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, as seguintes identificações:

Envelope nº 1 - Proposta
Pregão nº 20/2021
Edital nº 20/2021

Envelope nº 2 - Habilitação
Pregão nº 20/2021
Edital nº 20/2021



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

- b) A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do Edital e do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da **MARCA** e **MODELO** do produto cotado. Todos os equipamentos deverão estar em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d) **preço unitário e global, por Lote, irrecorrível**. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- f) Prazo de entrega dos produtos de, no máximo, 30 dias, prorrogável uma vez pelo menos período, corridos a partir da data de solicitação.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

O Envelope "**Documentos de Habilitação**" deverá conter os seguintes documentos:

- a) **Estatuto ou Contrato Social** devidamente registrado na Junta Comercial;
- b) Prova de inscrição no **CNPJ** do Ministério da Fazenda;
- c) Certidão de regularidade de débito para com o **FGTS**;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **CNDT**;
- e) Certidão de regularidade de perante a **Fazenda Nacional, abrangendo inclusive os débitos previdenciários**; ou se for caso, a CND de **INSS**.
- f) Certidão de regularidade de débito para com a **Fazenda Estadual, inclusive com a Dívida Ativa**;
- g) Certidão de regularidade de débito para com a **Fazenda Municipal**, mobiliário;
- h) Declaração de que não possui em seu quadro de funcionários **menores de dezoito anos** submetidos a trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não possui em seu quadro, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos; **(ANEXO V)**
- i) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a **inexistência de impedimento** legal para licitar ou contratar com a Administração. **(ANEXO VII)**

Obs. As certidões poderão ser positivas com efeito de negativo.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- a) A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo **DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS CUJO OBJETO NÃO ATENDA ÀS ESPECIFICAÇÕES**, prazos e condições fixados neste Edital e que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - i. seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

- ii. não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).
- b) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- c) Para efeito de seleção será considerado o preço previamente obtido através de orçamentos que constam do processo.
- d) Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, **de um por cento (1%) do valor total de cada LOTE**, aplicável inclusive em relação ao primeiro.
- e) Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação.
- f) O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, nos termos do parágrafo 2º do artigo 44 da LC 123, de 14 de dezembro de 2006.
- g) Não havendo a apresentação de novo preço inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições estabelecidas.
- h) Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação obtida pelo pregoeiro, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não há que se falar em direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- i) A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que já deverá estar juntada aos autos por ocasião do julgamento, considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- j) Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
 - i. Substituição e apresentação de documentos ou
 - ii. Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- k) A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- l) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada, bem como erros de cálculos de propostas.
- m) Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- n) Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- a) No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o **prazo de 3 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos e a ausência de manifestação imediata importará na decadência do direito de recurso.
- b) Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente e após, decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- a) As aquisições deverão ser entregues em até **30 DIAS CORRIDOS**, prazo prorrogável por uma vez pelo mesmo período, após data de assinatura do contrato.
- b) Os produtos deverão ser entregues/instalados na Rua Bandeirantes, nº 60 – Marília/SP e na Rua Bandeirantes, nº 25, Marília/SP.
- c) Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte,

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- a) O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 2 (dois) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no item IX anterior.
- b) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- c) Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
 - i. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - ii. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - iii. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - iv. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

(cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

- d) O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado em até **10 (DEZ) DIAS**, contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Gerência de Administração e Informática da Câmara Municipal de Marília, a qual também emitirá o respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.
- b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para devida correção, reiniciando-se a contagem dos cinco dias úteis de prazo para pagamento após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente corrigida. O pagamento será feito em cheque pela Gerência de Tesouraria da Câmara Municipal de Marília.

XII - DA CONTRATAÇÃO

- a) A contratação decorrente desta licitação será formalizada, no prazo de até 5 dias úteis, contados a partir do ato de **HOMOLOGAÇÃO**, mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui o **ANEXO II** deste Edital.
- b) Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais dívida ativa da União, abrangendo inclusive os débitos previdenciários) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- c) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- d) Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, ou, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.
- e) O contrato objeto desta licitação terá validade de 12 meses ou até a utilização da quantidade licitada, podendo sofrer, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

A contratada, no caso de inadimplemento do ajustado estará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) A licitante que infringir as regras deste contrato ficará impedida de licitar e contratar com a **Administração Pública Municipal** pelo prazo de até 5 (cinco) anos a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- c) A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no e-CADFOR, no endereço eletrônico www.esancoes.sp.gov.br

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- b) À Câmara Municipal de Marília é reservado o direito de REVOGAR, ADIAR ou PRORROGAR a presente licitação, por razões de interesse público, antes de iniciada a execução do contrato, ou ANULÁ-LA por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que destes atos resulte qualquer direito à reclamação ou indenização por parte dos licitantes.
- c) Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- d) Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- e) Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- f) O resultado do presente certame será divulgado na forma da lei.
- g) Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Rua Bandeirantes, 25, durante 5 (cinco) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.
- h) Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- i) A petição será dirigida à autoridade subscritora deste Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- j) Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



Câmara Municipal de Marília
Estado de São Paulo

- k) Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- l) As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas com os recursos provenientes das dotações Subelemento 4.4.90.30.17 - Verba 26 - Material de Processamento de Dados; 3.3.90.30.26 – Verba 41 - Material Elétrico e Eletrônico; 3.3.90.30.42 - Verba 41 - Ferramentas, 3.3.90.30.16 – Verba 42- Manutenção e Conservação de Bens Imóveis; 4.4.90.52.33 - Verba 43 - Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto; 4.4.90.52.35 - Verba 43 - Equipamentos de Processamento de Dados.
- m) Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Marília.

Câmara Municipal de Marília em 8 de julho de 2021.

Marcos Santana Rezende
Presidente



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Qty	Objeto	Especificações Mínimas
1	1	Upgrade de Exibidor de Programação	<p>Serviço de upgrade do sistema exibidor de programação da TV Câmara Marília, incluindo o fornecimento de peças, instalação e ativação para atualização de desempenho e ampliação de funções, em acordo com as seguintes especificações:</p> <p>Considerações iniciais:</p> <ul style="list-style-type: none">- A Contratada deverá efetuar a substituição de componentes de hardware do sistema existente, integrando-os aos que serão mantidos;- Exceto ao que será especificado, todos os componentes de Hardware deverão possuir garantia mínima de 12 meses;- Deverá ser mantido suporte técnico e operacional no formato remoto pelo período de 12 meses após a entrega, com atendimento em no mínimo 4 horas após a solicitação, em dias úteis. <p>Os seguintes dispositivos deverão ser fornecidos:</p> <p>- Processador:</p> <p>Arquitetura com suporte a 64 (sessenta e quatro) bits;</p> <ul style="list-style-type: none">- Deverá possuir, no mínimo, 8 (oito) núcleos e 16 (dezesesseis) threads de processamento com frequência de operação interna básica de, no mínimo, 3,8 GHz. A frequência de operação requerida não leva em consideração tecnologias de aumento de desempenho, "overclock" e afins, sendo válido o "clock" padrão especificado pelo fabricante do processador;- Memória cache total de, no mínimo, 16 MB (dezesesseis megabytes);- Deve suportar Canal duplo de memória RAM de no mínimo 128 GB, compatível com o tipo DDR4, com velocidade de 2933 MHz ou superior;- Deverá possuir tecnologia de fabricação de 14 nm (quatorze nanômetros) ou inferior;- Deverá possuir performance, mínima, de 18.500 (dezoito mil e quinhentos) pontos, no Performance Test da Passmark® Software. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php.- TDP (termal Design Power) máximo de 125 W.- É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado. Processadores descontinuados não serão aceitos. <p>Placa-mãe:</p> <ul style="list-style-type: none">- Deverá ser desenvolvida para uso profissional, do tipo ATX Workstation;- Ser inteiramente compatível com o processador considerado, sendo obrigatório comprovação de compatibilidade;- Possuir, no mínimo, 4 slot's para memória RAM em Canal Duplo;- Deverá possuir, no mínimo, 03 (quatro) slots PCIe de terceira geração ativos, sendo um x16 para instalação da Placa Gráfica, um com barramento x4 para instalação de Interface BlackMagic e um com barramento x1 ou superior livre;- Deve possuir, no mínimo, as seguintes portas: 2 portas



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

		<p>Thunderbolt 3 (USB Tipo-C), 4 portas USB 3.2 (Tipo-A), 2 portas USB 3.0 Tipo-A, Saída de Áudio, 2 Portas Ethernet RJ45;</p> <ul style="list-style-type: none">- Deve possuir chip de áudio integrado;- Possuir, no mínimo, 2 interfaces de Rede Ethernet, com velocidades de 1 Gb e 2,5 Gb respectivamente;- Possuir, no mínimo, 2 slots M.2 (Socket 3), devendo suportar dispositivos de armazenamento no formato 2242/2260/2280/22110 (SATA e modo PCIE 3.0 x 4);- Possuir, no mínimo, 4 portas Sata 3 padrão. <p>Memória RAM:</p> <ul style="list-style-type: none">- Deverá ser fornecido no mínimo 32 GB de memória RAM divididas em 4 dispositivos, configurados em canal duplo;- Deverão ser do tipo DDR-4 ou superior e possuir velocidade mínima de barramento de 2933 MHz;- Serem inteiramente compatíveis com a placa mãe considerada, sendo obrigatório comprovação de compatibilidade. <p>Dispositivos de Armazenamento:</p> <ul style="list-style-type: none">- Deverá ser fornecido 2 dispositivos de armazenamento do tipo M.2 NVMe, sendo um com capacidade mínima de 250 GB e outro com capacidade mínima de 2 TB;- Interface NVMe PCIe Gen 3.0, inteiramente compatível com a placa-mãe considerada;- Velocidade de leitura e gravação de no mínimo 2.000 e 1.500 MB/s respectivamente;- Garantia de 5 Anos. <p>Placa aceleradora Gráfica:</p> <ul style="list-style-type: none">- Deverá ser fornecido uma Placa "off-board" Aceleradora Gráfica de Alto Desempenho, com suporte a tecnologia OpenGL v4.6;- A Placa deverá possuir no mínimo 4 GB (Quatro Giga Bytes) de Memória GDDR6;- Permitir o uso de dois monitores simultâneos, com no mínimo 2 Saídas Digitais em Ultra Alta Resolução (UHD 3840x2160 @ 120 Hz), sendo que as conexões de saída deverão ser no padrão HDMI (1x) e DisplayPort (1x). Permite-se o fornecimento de adaptadores para atendimento ao especificado;- Deverá possuir performance, mínima, de 7.500 pontos, no G3D Mark da Passmark® Software. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: https://www.videocardbenchmark.net/gpu_list.php. <p>Fonte de Alimentação:</p> <ul style="list-style-type: none">- Deverá ser interna, tipo ATX12V, compatível ao gabinete ATX Rack existente, placa mãe e placa gráfica;- Alimentação com tensão de entrada bivolt;- Potência de saída de no mínimo 750 W e eficiência mínima padrão 80Plus Gold. <p>Os seguintes softwares deverão ser fornecidos e instalados:</p> <p>Sistema Operacional:</p> <ul style="list-style-type: none">- Deverá ser fornecido o Microsoft Windows 10 Professional, 64-bits, em português, instalado, incluindo sua licença, podendo ser do tipo OEM, documentação e Mídia original com software para instalação ou possuir software pré-instalado que permita a
--	--	---



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

			<p>gravação das mídias de instalação e recuperação.</p> <p>Sistema de Exibição de Programação:</p> <ul style="list-style-type: none">- Deverá ser fornecido a licença de uso permanente de um software/sistema de exibição de conteúdos de mídia, desenvolvido para uso Profissional, no padrão Broadcast, apto a operar em regime contínuo (24/7);- No mínimo 1 Canal de Programação, com Roteiro de controle de exibição de arquivos de mídia digital armazenados no equipamento;- Deve possuir total compatibilidade com a Interface de Sinal SDI BlackMagic DeckLink Duo2, possibilitando o uso de uma Saída e uma Entrada de sinal SD/HD SDI com Áudio Embedded de no mínimo 4 canais;- Deve possibilitar o uso Standalone ou Redundante;- Deve possibilitar Saída simultânea em SDI e NDI;- Deve possuir compatibilidade com os formatos de mídia mais utilizados no segmento, como AVI, MPEG (PS / TS), H264 / MPEG-4-AVC, HEVC (H265), MOV, Quicktime, MJPEG, DV, AVC-Intra, DVCPRO, XDCAM, DNxHD, MXF, MKV, FLV, entre outros;- Incluir upscale e downscale dos arquivos para a saída especificada, permitindo tocar arquivo SD para saída HD e vice versa;- Ter suporte a múltiplos canais áudio embedded, para no mínimo 4 Canais.- Ter suporte a Closed Caption em CEA 608 e HD CEA708, incluindo a exibição de conteúdos MXF com as legendas embutidas no sinal SDI da interface;- Deve possuir GC interno e exibir gráficos como: Logos, CG, Hora, Roll, Crawl;- Incluir roteiro/automação dos gráficos a serem exibidos;- Cadastro de Usuários, com definição de permissões;- Deve possuir sistema de Entradas ao vivo, permitindo agendar a exibição de sinal SDI capturado pela interface SDI ou NDI;- Deve possibilitar o controle de comutadores de video externo, sendo obrigatoriamente compatível com Matriz Blackmagic;- Deve possuir teclas de atalho para as principais funções do sistema;- Deve possuir função Trimmer do Arquivo de Mídia;- Gerar relatórios de exibição e log de falhas;- Possuir contadores múltiplos das exibições, incluindo regressivos para início do próximo evento. <p>Os seguintes Serviços deverão ser executados pela Contratada:</p> <ul style="list-style-type: none">- Desmontagem do hardware existente, com limpeza de todos os componentes internos e a parte externa do gabinete;- Montagem no gabinete de todos os componentes indicados para fornecimento em conjunto aos que serão reaproveitados: Gabinete Nilko Rack 4U, Placa DeckLink Duo2 BlackMagic, Leitor/Gravador de DVD Sata e HD Enterprise Seagste 8 TB Exos;- Instalação do Sistema Operacional e Softwares;- Configuração e Ativação de todo o sistema;- Treinamento operacional ao software exibidor, com no mínimo 4 horas de duração.
2	1	Gravador de Programação com Receptor ISDB-T	<p>Sistema para Gravação e Auditoria de Programação de TV Digital com as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Deverá realizar a captação de sinais de TV Digital no padrão



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

		<p>ISDBT-Tb, através de Entrada de RF em UHF, com conector F e impedância de 75 Ohms;</p> <ul style="list-style-type: none">- Deverá realizar a gravação de todo o conteúdo original de um Canal de TV Digital captado/selecionado (BTS), por um período mínimo de 31 dias, compatível com multiprogramação;- Deverá realizar a gravação do conteúdo em baixa resolução, transcodificado os fluxos de áudio e vídeo, por um período mínimo de 60 dias, com suporte a multiprogramação, para no mínimo 8 serviços distintos;- Deve possibilitar a pesquisa e análise dos conteúdos armazenados sem interromper a gravação;- Visualizar e Exportar arquivos de trechos pré selecionados com marcação de pontos de início e fim, com precisão de no mínimo 1 segundo, reproduzindo as gravações diretamente na interface WEB do equipamento, com possibilidade de selecionar o período da programação, o canal de áudio (principal ou audiodescrição) e as legendas ocultas;- A exportação deve permitir selecionar a resolução de saída em original (formato do BTS), alta ou baixa resolução e conter vídeo, áudio e legenda para o serviço selecionado. Os formatos de saída de mídias deverão ser compatíveis com ambiente Windows;- O sistema deve permitir a emissão de relatórios de exibição de Closed Caption, indicando a presença ou não nos serviços analisados, a conformidade com o número de horas mínimo exigido por lei e fazer exportação do Closed Caption para arquivos de legendas tipo SRT ou similar;- Deve possibilitar a pesquisa a partir de legendas do closed caption e EPG;- Deve realizar medidas de Nível de Sinal e Qualidade do Sinal (MER ou BER) captado, e possuir função de análise de Transport Stream;- Deve realizar a aferição do nível subjetivo de áudio (loudness) para todos os serviços presentes no canal selecionado, em acordo com períodos selecionáveis, e realizar a geração de relatórios de conformidade seguindo a norma ITU-R BS.1770 e recomendação EBU R128 adotados pelo Brasil, com emissão de gráficos exportáveis;- Acesso e controle do equipamento por Interface Gráfica Web (HTTP) através da Rede Local;- Gerenciamento de usuários do sistema;- Deve ser construído em gabinete Rack padrão 19" 1U, baseado em servidores profissionais, possuir Porta Ethernet Gigabit e deve possuir unidade de disco separada para o sistema operacional/aplicativos do tipo SSD e armazenamento interno consolidado em discos rígidos (configurado em RAID1 espelhado), com capacidade mínima para gravação de 60 dias do sinal capturado;- O equipamento deverá possuir o Recurso de "Factory Reset" ou Restauração do Sistema que, quando iniciado, reestabeleça as mesmas características técnicas operacionais do sistema quando de sua ativação, devendo a Contratada fornecer mídia de armazenamento externa (pendrive ou equivalente) com a "Imagem do Sistema" para uma eventual necessidade de substituição do drive de armazenamento do equipamento. Deverá acompanhar um manual com o procedimento para realizar o Factory Reset ou Restauração do Sistema bem como o procedimento para realizar a substituição de discos defeituosos;
--	--	---



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

			<ul style="list-style-type: none">- Deverá acompanhar manual de operação, configuração e instalação do equipamento em mídia impressa ou digital;- Garantia mínima de 12 meses para Hardware e suporte técnico para resolução de falhas ou atualizações de firmware por no mínimo 36 meses via acesso remoto e contato telefônico.
3	1	Servidor de Armazenamento em Rede (NAS)	<p>Servidor de Armazenamento em Rede (NAS) com as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Deve ser desenvolvido para uso corporativo;- Deve utilizar Processador com quatro núcleos de processamento;- No mínimo 2 GB de memória RAM do tipo DDR3 ou superior;- Deve possuir no mínimo 2 Portas Ethernet Gigabit;- Sistema Operacional baseado em Linux ou Windows Server, com aplicação de gerenciamento de usuários, volumes e compartilhamento, específica para sistemas de Storage em Rede;- Deve suportar no mínimo 4 Hds Sata Hot-Swap de 3,5" de capacidade de no mínimo 10 TB cada, com acesso pela parte frontal do gabinete;- Deve possuir controladora RAID, possibilitando criar Volumes em RAID 0,1 e 5;- Deve possibilitar a integração com serviços de armazenamento em nuvem para Backup e replicação dos dados do Storage, sendo obrigatório possuir compatibilidade com Google Drive e Dropbox;- Deve possuir suporte a clientes com sistemas operacionais Windows 7/8/10, Mac OS X e Linux;- Deve possuir total compatibilidade com o HDD's Exos ST8000NM0055 e Ironwolf NAS ST8000VN004 existentes na Câmara de Marília;- O gabinete do equipamento deve ser do tipo Rack 19" EIA-310, com altura máxima de 1 U e profundidade inferior a 600 mm, devendo acompanhar os suportes para correta montagem e fixação ao rack existente;- Alimentação elétrica bivolt.
4	1	Rolo Cabo Coaxial RG6 com 300 m	<p>Metros de Cabo Coaxial RG6 para Sinais SDI com as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Impedância de 75 Ohms;- Rolo ou Bobina com no mínimo 300 m de comprimento contínuo;- Deve suportar sinal de Vídeo Digital no padrão SMPTE 424M 3 Gb/s HD-SDI 1080p;- Velocidade de Propagação igual ou superior a 81%;- Condutor central sólido em Cobre 18AWG;- Isolante em Espuma de Polietileno;- Malha de Blindagem em Fita de Alumínio;- Malha de Terra em Cobre estanhado trançado, com 95% de cobertura;- Capa externa de PVC na cor Azul ou Amarela.
5	1	Rolo de Cabo Coaxial RG59 Mini com 100m	<p>Metros Cabo Coaxial RG59 Miniature para Sinais HD SDI com as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Impedância de 75 Ohms;- Rolo ou Bobina com no mínimo 100 m de comprimento contínuo;- Condutor central sólido em Cobre 23AWG;- Isolante em Espuma de Polietileno;- Malha de Blindagem em Fita de Alumínio;- Malha de Terra em Cobre estanhado trançado 36 AWG, com 95% de cobertura;- Capa externa de PVC na cor Azul ou Amarela;- Compatível com o conector Kings 2065-11-9.



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

6	1	Alicate de Climpar Conectores BNC	Alicate de Climpar Conectores BNC com as seguintes características técnicas mínimas: <ul style="list-style-type: none">- Compatível com conectores padrão BNC, realizando a climpagem do Cabo Coaxial ao Conector, devendo ser compatível com conectores para Cabos RG 59 mini, RG 59 e RG6 de fabricantes como Belden, Canare, Kings e Amphenol;- Possuir total compatibilidade com os conectores para cabos Belden 1855A, 1505A e 1694A;- Ser Profissional e possuir sistema de catraca;- Construído em aço, com empunhaduras revestidas em material plástico ou emborrachado.
7	1	Alicate para conectores RJ 45	Alicate de Climpar Conectores RJ 45 com as seguintes características técnicas mínimas: <ul style="list-style-type: none">- Compatível com conectores padrão RJ-45 (8P8), realizando a climpagem do Cabo ao Conector;- Possuir funções de cortar e decapar cabos UTP, com lâminas em aço inox;- Ser Profissional e possuir sistema de catraca;- Construído em aço, com empunhaduras revestidas em material plástico ou emborrachado.
8	1	Decapador para Cabos Coaxiais	Decapador para Cabos Coaxiais com as seguintes características mínimas: <ul style="list-style-type: none">- Ser do tipo Profissional, compatível com Cabos RG 59 mini, RG 59 e RG6 de fabricantes como Belden, Canare, Kings e Amphenol;- Possuir lâminas em aço inox com profundidade de corte ajustável;- 3 Cortes simultâneos;- Manobra de corte através de rotação da ferramenta;- Ajuste para espessura do cabo a ser decapado.
9	2	Conversor de Midia (Ethernet - Fibra)	Conversor de Mídia com as seguintes características: <ul style="list-style-type: none">- Deverá converter Ethernet para Fibra Óptica;- Bidirecional, comunicação Full Duplex;- Porta SC/UPC, 1310nm, Gigabit;- Porta Ethernet RJ45 10/100/1000M (Auto MDI / MDIX);- Deve atender aos Padrão IEEE 802.3ab, IEEE 802.3z, IEEE 802.3x;- Conexão com Fibra Óptica Monomodo com conector SC;- Alcance mínimo de 1 Km;- Plug and Play;- Alimentação Bivolt.
10	1	Interface SDI de 4 portas	Placa de Interface de Sinais no padrão SDI para microcomputador com as seguintes características mínimas: <ul style="list-style-type: none">- No mínimo 4 Interfaces HD/SD SDI bidirecionais (selecionável) com conector BNC, nos padrões SMPTE 259M e 292M;- Áudio SDI Embedded para no mínimo 8 Canais por interface;- Deve permitir a instalação em microcomputador na porta PCI Express, compatível com Slot's PCIe x4;- Compatível com Windows 10;- Compatível com os seguintes Softwares: vMix, OBS, Adobe Flash Media Encoder, Wirecast e Livestream.
11	4	Drive de Armazenamento em Estado Sólido (SSD) com 120 GB	Dispositivo de Armazenamento do tipo SSD com as seguintes especificações técnicas mínimas: <ul style="list-style-type: none">- Capacidade de Armazenamento de no mínimo 120 GB;- Formato de 2,5";- Interface de comunicação SATA, compatível com a versão 3.0 (6Gb/s) e 2.0 (3Gb/s);- Velocidade de gravação mínima de 300 MB/s e, de leitura, 400 MB/s.



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

			Deve acompanhar case adaptador de fixação de 2,5" para o padrão 3,5".
12	1	Drive de Armazenamento em Estado Sólido (SSD) com 480 GB	Dispositivo de Armazenamento do tipo SSD com as seguintes especificações técnicas mínimas: <ul style="list-style-type: none">- Capacidade de Armazenamento de no mínimo 480 GB;- Formato de 2,5";- Interface de comunicação SATA, compatível com a versão 3.0 (6Gb/s) e 2.0 (3Gb/s);- Velocidade de gravação mínima de 300 MB/s e, de leitura, 400 MB/s. Deve acompanhar case adaptador de fixação de 2,5" para o padrão 3,5".
13	2	Conversor de Sinal SDI para HDMI com saída de Áudio Analógico	Conversor de Vídeo SDI para HDMI com as seguintes características: <ul style="list-style-type: none">- Entrada 3G/HD/SD SDI com conector BNC, seleção automática e áudio embutido;- Saída HDMI com Áudio Embutido com suporte as resoluções 480i, 1080i e 1080p;- Saída SDI em Loop;- Deve suportar os seguintes padrões de vídeo SDI: SMPTE 292M, SMPTE 259M e SMPTE 424M;- Deve possuir suporte a Áudio Embedded em HDMI e SDI, com no mínimo 2 Canais;- Saída de Áudio Analógico com no mínimo 2 Canais;- Alimentação com fonte 127 V por fonte interna ou externa.
14	1	Conversor de Sinal HDMI para SDI	Mini Conversor de Sinais HDMI para SDI com as seguintes características: <ul style="list-style-type: none">- Entrada HDMI conector padrão, com suporte e seleção automática para as resoluções da entrada entre 480i, 1080i e 1080p;- Saída 3G/HD/SD SDI com Áudio Embutido e Conector BNC;- Deve suportar os seguintes padrões de vídeo SDI: SMPTE 292M, SMPTE 259M e SMPTE 424M;- Deve possuir suporte a Áudio Embedded em HDMI e SDI, com no mínimo 2 Canais;- Alimentação com Fonte 127 V.
15	1	Aparelho Televisor de 50" com suporte de Parede Articulado	Aparelho Televisor LCD retroiluminado a LED, com as seguintes características: <ul style="list-style-type: none">- Diagonal medindo entre 50 e 55";- Bordas laterais e superior tipo slim;- Receptor de TV Digital ISDB-TB integrado;- Resolução de 3840 x 2160, Ultra HD 4K ;- Função SmartTV com conexão a internet por wi-fi integrado e porta ethernet;- 2 Entradas HDMI;- 1 Entrada de Vídeo Composto e Áudio Analógico;- Auto falantes de 2 x 10 Wrms;- Cor Preta;- Alimentação de 127 e 220 Vac. Deverá acompanhar e ser instalado um suporte com braço articulado de no mínimo 50 cm para paredes, compatível com o Televisor.
16	1	Serviços técnicos de instalação de cabos e	Serviços técnicos de instalação de cabos e dispositivos eletrônicos para realizar a integração da Sala Nasib Cury com os sistemas técnicos da TV Câmara Marília, incluindo as seguintes atividades:



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

		dispositivos eletrônicos	<ul style="list-style-type: none">- Instalação de 3 Cabos Coaxiais do tipo RG6 e 1 Cabo UTP entre a sala Nasib Cury e o Planário da Câmara Municipal de Marília, onde deverão preferencialmente ser utilizados os eletrodutos existentes, devendo a Contratada, se necessário executar pequenas modificações aos eletrodutos existentes;- Montagem de Conectores BNC e Conectores RJ45 nas extremidades dos Cabos, testando o desempenho e funcionamento destes;- Fornecimento e Instalação de uma caixa metálica em alumínio com dimensões mínimas de 20x20x5 cm na sala Nasib Cury com adaptadores de painel do tipo BNC para os Cabos Coaxiais de mandada (2 Cabos);- Instalação de Suporte de Parede com Braço Articulado, Conversor SDI/HDMI e Televisor de 50" na Sala Nassib Cury, em localização próxima aos equipamentos de som;- Interligação dos Cabos aos pontos de emenda existentes no plenário, em local a ser apresentado durante visita técnica dos licitantes interessados. <p>Considerações:</p> <ul style="list-style-type: none">- Serão fornecidos os Cabos, Conectores e Equipamentos a serem instalados;- Materiais necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada;- Recomenda-se que o licitante interessado realize uma visita técnicas as instalações, situadas no prédio sede da Câmara Municipal de Marília, para que obtenha o detalhamento específico da situação e tenha parâmetros para dimensionamento de demanda de serviços. Opcionalmente, o licitante interessado pode requerer informações via telefone e por fotos do local.
--	--	--------------------------	--



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

ANEXO II

CONTRATO Nº XX/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021

AQUISIÇÃO DE ITENS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS PARA A TV CÂMARA MATERIAL.

Das partes:

Pelo presente instrumento, de um lado,

- i. **CÂMARA MUNICIPAL DE MARÍLIA**, inscrita no CNPJ sob nº 44.478.196/0001-08, neste ato representada por seu Presidente, Marcos Santana Rezende, brasileiro, RG 7.564.492 SSP/SP e CPF 015.462.338-57, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado,
- ii. ..., CNPJ nº ..., localizada na Rua ..., na Cidade ..., estado de ..., aqui representada por ..., RG ... e CPF ..., neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATADA**,

assinam as partes o presente Contrato para aquisição de itens de informática e eletroeletrônicos para a TV Câmara, consoante as disposições expressas no Processo nº 25/2021 – Edital nº 20/2021 – Pregão Presencial nº 20/2021, tudo em conformidade com as Leis Federais números 10.520/2002 e 8.666/93 e LC 123/06, com suas modificações posteriores, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. A Contratada obriga-se a fornecer à Contratante o material abaixo especificado, na localidade da cláusula terceira, conforme Processo nº 25/2021 e Pregão Presencial nº 20/2021:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

- 2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:
- 2.2. Nos valores acima expostos já estão inclusos todos os encargos relativos a frete, embalagens, impostos, passagens e estadias, bem como outras despesas que integrem os preços propostos.
- 2.3. O presente contrato tem o valor global de R\$ ().

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

- 3.1. Os aparelhos serão fornecidos mediante entrega imediata, no prazo de 30 dias, prazo prorrogável uma única vez por igual período, após assinatura do contrato;
- 3.2. As entregas deverão ser feitas na Rua Bandeirantes, nº 60, Centro – Marília-SP, e Rua Bandeirantes, nº 25, Centro – Marília/SP;
- 3.3. Em caso de instalação/treinamento, deverá haver comunicação/agendamento prévio através de contato com a Gerência de Administração e Informática da Câmara Municipal de Marília, para a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários;



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

- 3.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 2 (dois) dias úteis, contados da data da entrega, na sede do Poder Legislativo, rua Bandeirantes, nº 25, Marília-SP.
- 4.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 4.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE QUALIDADE

- 5.1. Os materiais fornecidos serão garantidos por pelo menos 12 (doze) meses, contados a partir da data de seu recebimento definitivo, ou de acordo com as especificações do termo de referência, ou ainda, garantia padrão do fabricante.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DO CONTRATO

- 6.1. O presente contrato vigorará a partir da data da assinatura por 12 meses, ou até a utilização da quantidade contratada, podendo sofrer, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do artigo 65 § 1º da Lei 8.666/93.
- 6.2. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação (artigo 55, XIII da Lei 8666/93).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

- 7.1. Não haverá reajuste para o presente contrato, pois a sua vigência não atingirá período superior a 12 (doze) meses como é estabelecido na lei de licitação.



CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Gerência de Administração e Informática da Câmara Municipal, a qual também emitirá o respectivo Termo de Recebimento Definitivo do Objeto ou Recibo.
- 8.2. Na nota fiscal deverá constar o número do processo (Pregão Presencial nº 20/2021 e Contrato nº XX/2021).
- 8.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para devida correção, reiniciando-se a contagem dos dez dias de prazo para pagamento após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente corrigida.
- 8.4. Nenhum valor será devido pela Contratante, além daquele apresentado para efeito da proposta e suas eventuais atualizações monetárias, quer a título de despesa com transportes ou com estadias, processamento de dados, impostos sobre rendimentos, leis sociais, etc.
- 8.5. Não serão aceitas propostas com pagamento antecipado e, ainda, não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.
- 8.6. O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal através da Gerência de Tesouraria da Câmara Municipal de Marília

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

- 9.1. A contratada, no caso de inadimplemento do ajustado estará sujeita às seguintes sanções:
 - a) Advertência;
 - b) A licitante que infringir as regras deste contrato ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
 - c) A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no e-CADFOR, no endereço eletrônico www.sancoes.sp.gov.br

CLÁUSULA DEZ – DAS DOTAÇÕES

- 10.1. A despesa decorrente deste contrato será coberta com os recursos provenientes das Subelemento 4.4.90.30.17 - Verba 26 - Material de Processamento de Dados; 3.3.90.30.26 – Verba 41 - Material Elétrico e Eletrônico; 3.3.90.30.42 - Verba 41 - Ferramentas, 3.3.90.30.16 – Verba 42- Manutenção e Conservação de Bens Imóveis; 4.4.90.52.33 - Verba 43 - Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto; 4.4.90.52.35 - Verba 43 - Equipamentos de Processamento de Dados

CLÁUSULA ONZE – DAS RESCISÕES

- 11.1. Constituirá motivo para rescisão ou multa no presente contrato:
 - a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
 - b) O desatendimento às determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, assim como a de seus superiores.



Câmara Municipal de Marília
Estado de São Paulo

11.2. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal de Marília;
- b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, Pregão Presencial nº 20/2021, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de Marília;
- c) Judicial, nos termos da lei federal nº 8666/93 com suas modificações posteriores.

CLÁUSULA DOZE – DO FORO

12.1. Para dirimir eventuais dúvidas e litígios referentes ao presente contrato, elegem, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da comarca de Marília, Estado de São Paulo.

12.2. Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, perante duas testemunhas, para um único e só fim de direito.

Marília, XX de de 2021.

CONTRATANTE:

Marcos Santana Rezende
Presidente da Câmara Municipal de Marília

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:



Câmara Municipal de Marília
Estado de São Paulo

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO - PROCURADOR

(usar papel timbrado da empresa)

Local e data

Ilma. Sra.
Ilka de Nadee
Pregoeira da Câmara Municipal de Marília
Marília - SP

Referência:
Processo nº 25/2021
Edital de licitação nº 20/2021
Pregão Presencial nº 20/2021

Prezados Senhores,

Pela presente, designamos o Sr. (a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de _____, CPF nº _____, para nos representar no certame em epígrafe, como procurador, podendo rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, assinar termo de contrato e, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Câmara Municipal de Marília
Estado de São Paulo

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE QUEM CUMPRE PLENAMENTE
OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(usar papel timbrado da empresa)

Local e data

Ilma. Sra.
Ilka de Nadae
Pregoeira da Câmara Municipal de Marília
Marília - SP

Referência:
Processo nº 25/2021
Edital de licitação nº 20/2021
Pregão Presencial nº 20/2021

A Empresa _____, CNPJ nº _____, Endereço completo _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do certame em epígrafe.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

Constituição Federal – Art. 7º, inc. XXXIII

(usar papel timbrado da empresa)

Local e data

Ilma. Sra.
Ilka de Nadae
Pregoeira da Câmara Municipal de Marília
Marília - SP

Referência:
Processo nº 25/2021
Edital de licitação nº 20/2021
Pregão Presencial nº 20/2021

A Empresa _____, CNPJ nº _____, Endereço completo _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854-99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Câmara Municipal de Marília
Estado de São Paulo

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Usar papel timbrado da empresa)

Local e data

Ilma. Sra.
Ilka de Nadae
Pregoeira da Câmara Municipal de Marília
Marília - SP

Referência:
Processo nº 25/2021
Edital de licitação nº 20/2021
Pregão Presencial nº 20/2021

A Empresa _____,
CNPJ nº _____, Endereço completo _____, por
intermédio de seu representante legal, o Sr. (a) _____,
portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato
convocatório, que é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do
enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006,
cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de
preferência como critério de desempate no procedimento licitatório em epígrafe,
realizado pela Câmara Municipal de Marília.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

(usar papel timbrado da empresa)

Local e data

Ilma. Sra.
Ilka de Nadea
Pregoeira da Câmara Municipal de Marília
Marília - SP

Referência:
Processo nº 25/2021
Edital de licitação nº 20/2021
Pregão Presencial nº 20/2021

A Empresa _____,
CNPJ nº _____, Endereço completo _____, por
intermédio de seu representante legal, o Sr. (a) _____,
portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal
para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

ANEXO VIII

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARÍLIA

CONTRATADO:

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” anexa.

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Marília,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Marcos Santana Rezende

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Marília

CPF: 015.462.338-57



Câmara Municipal de Marília
Estado de São Paulo

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Marcos Santana Rezende

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Marília

CPF: 015.462.338-57

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Marcos Santana Rezende

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Marília

CPF: 015.462.338-57

Assinatura: _____



Câmara Municipal de Marília
Estado de São Paulo